

L E I nº 3.857/2019

Data : 29 de agosto de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas no município de Bandeirantes(PR), que prestam serviços de atendimento às crianças e adolescentes em situação de riscos e vulnerabilidade social, voltados para formação, capacitação para o mercado de trabalho e a reinserção social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, sediadas no município de Bandeirantes(PR), que prestam serviços de atendimento às crianças e adolescentes em situação de riscos e vulnerabilidade social, voltados para formação, capacitação para o mercado de trabalho e a reinserção social, pelo período de 16 (dezesesseis) meses, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo Único - O valor da colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal